



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

SGAS - AV. L/2 - Quadra 607 - Lote 50 - 70.200-670 - Brasília / DF  
Tel: (61) 2022-7683 – Fax (61) 2022-7684

Ofício nº 80 CES/CNE/MEC

Brasília, 28 de março de 2012

Ao Senhor  
**JOSE MARIA SANTARÉM SOBRINHO**  
Presidente do Instituto Biodelta de Ensino e Pesquisa  
Rua Teodoro Sampaio, nº 515 Pinheiros  
São Paulo – SP  
05405-000

**Assunto:** arquivamento de processo

Prezado Presidente,

Conforme a Resolução CNE/CES nº 7, de 8 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 9 de setembro de 2011, Seção 1, página 25, que “dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências”, informamos que o Processo nº 23000-007033/2007-61, que trata do credenciamento especial do Biodelta Atividade Física Ltda., para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* em Fisiologia do Exercício e Treinamento Resistido na Saúde, na Doença e no Envelhecimento, em regime presencial, foi encaminhado para arquivamento por perda de objeto.

Atenciosamente,

  
**ATAÍDE ALVES**  
Secretário Executivo